**INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG**

# Termo de Referência 359/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 359/2026 | 158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG | RODRIGO JOSE BATISTA | 11/11/2026 22:05 (v 0.5) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 23346.002394.2026-72 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158137/678-2026 - 90655/2026 (SRP)**

**PROCESSO Nº 23346.002394.2026-72**

1.1. Eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para utilização nos laboratórios que atendem ao curso de Ciências Biológicas do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO DETALHADA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 408811 | Alça bacteriológica material*: platina , componentes: com cabo , calibragem: calibrada , volume: 10 mcl unidade fornecimento: unidade. | UNIDADE | 10 | R$187,49 | R$1.874,90 |
| 2 | 480902 | Swab material: haste plástica , tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo e rayon , apresentação*: embalagem individual , esterilidade: estéril , tipo de uso: descartável unidade fornecimento: unidade. | UNIDADE | 200 | R$0,37 | R$74,00 |
| 3 | 628473 | - algodão uso em saúde tipo: hidrófilo , material: fibras de algodão purificado , apresentação: rolo , esterilidade: não estéril unidade fornecimento: embalagem 500 grama. | UNIDADE | 10 | R$29,00 | R$290,00 |
| 4 | 449374 | Papel alumínio material: alumínio , comprimento: 4 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo , aplicação: uso doméstico unidade fornecimento: rolo 7,5 metro. | ROLO | 10 | R$6,25 | R$62,50 |
| 5 | 481231 | Toalha de papel material: papel , tipo folha: 2 dobras , comprimento: 21,50 cm, largura: 24 a 25 cm, cor: branca , características adicionais: interfolhada , aplicação: higiene pessoal. Unidade fornecimento: pacote 1000 folha. | PACOTE | 150 | R$23,55 | R$3.532,50 |
| 6 | 390766 | Álcool etílico limpeza de ambientes tipo: etílico hidratado , aplicação: limpeza , concentração: 92,8°inpm unidade fornecimento: frasco 1 litro. | LITRO | 100 | R$12,70 | R$1.270,00 |
| 7 | 628269 | Gaze uso em saúde modelo: rolo - tipo queijo, c/ dobras e camadas , material: tecido 100% algodão , densidade: cerca de 13 fios / cm2 , radiopacidade: sem elemento radiopaco , dimensão fechada: cerca de 9 cm x 90 metros , esterilidade: não estéril, uso único. Unidade fornecimento: rolo de 90 metros. | ROLO | 10 | R$75,00 | R$750,00 |
| 8 | 234416 | Solução tampão leitura: ph 4,0 , aplicação: calibragem de peagâmetro unidade fornecimento: frasco 500 mililitro. | UNIDADE | 10 | R$21,10 | R$211,00 |
| 9 | 234417 | Solução tampão leitura: ph 7,0 , aplicação: calibragem de peagâmetro unidade fornecimento: frasco 500 mililitro. | UNIDADE | 10 | R$24,30 | R$243,00 |
| | | Solução tampão leitura: ph 10 , aplicação: calibragem de peagâmetro unidade | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 289050 | fornecimento: frasco 500 mililitro. | UNIDADE | 10 | R$26,43 | R$264,30 |
| 11 | 327534 | Corante tipo: conjunto reagente para coloração de gram , aspecto físico: líquido , características adicionais: frascos separados contendo , composição: cristalvioleta,lugol,etanol-acetona,fucsina básica. Unidade fornecimento: conjunto/kit. | UNIDADE | 5 | R$190,00 | R$950,00 |
| 12 | 408959 | Gral material: porcelana , capacidade: cerca de 250 ml, acessórios: com pistilo de porcelana unidade fornecimento: conjunto. | UNIDADE | 20 | R$53,00 | R$1.060,00 |
| 13 | 410115 | Funil laboratório tipo uso: analítico , material: vidro , capacidade: 125 ml, adicional: liso , tipo haste: haste curta unidade fornecimento: unidade. | UNIDADE | 25 | R$31,34 | R$783,50 |
| 14 | 409646 | Lamínula material: vidro , dimensões: cerca de 25 x 50 mm. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades. | CAIXA | 50 | R$11,68 | R$584,00 |
| 15 | 437386 | Pinça laboratório material: aço inox , tipo ponta: ponta curva , comprimento: cerca de 15 cm. Unidade fornecimento: unidade. | UNIDADE | 50 | R$26,00 | R$1.300,00 |
| 16 | 413334 | Pinça odontológica material: aço inoxidável , tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317 , indicação: clínica , aplicação: p/ algodão , esterilidade: autoclavável unidade fornecimento: unidade. | UNIDADE | 50 | R$28,00 | R$1.400,00 |
| 17 | 472078 | Pinça cirúrgica modelo 1: allis , formato ponta: ponta reta , comprimento total: cerca de 30 cm, componente: c/ cremalheira , material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável unidade fornecimento: unidade. | UNIDADE | 50 | R$45,37 | R$2.268,50 |
| 18 | 408268 | Béquer material: vidro , graduação: graduado , capacidade: 500 ml, formato: forma baixa , adicional: com orla e bico unidade fornecimento: unidade. | UNIDADE | 10 | R$16,90 | R$169,00 |
| 19 | 408257 | Béquer material: vidro , graduação: graduado , capacidade: 2000 ml, formato: forma alta , adicional: com orla e bico unidade fornecimento: unidade. | UNIDADE | 10 | R$65,75 | R$657,50 |
| 20 | 331361 | Corante tipo: azul de metileno , aspecto físico: pó , características adicionais: ci 52015 unidade fornecimento: frasco 25 grama. | UNIDADE | 5 | R$45,32 | R$226,60 |
| 21 | 619853 | Luva p/ procedimento de saúde não cirúrgico c/ anvisa material: borracha natural - látex , superfície: superfície texturizada , formato: ambidestra , pó: sem pó , cor: c/ cor , tamanho: pequeno - p , esterilidade: não estéril, uso único unidade fornecimento: caixa com 100 unidade. | CAIXA | 25 | R$30,58 | R$764,50 |
| 22 | 619854 | - luva p/ procedimento de saúde não cirúrgico c/ anvisa material: borracha natural - látex , superfície: superfície texturizada , formato: ambidestra , pó: sem pó , cor: c/ cor , tamanho: médio - m , esterilidade: não estéril, uso único unidade fornecimento: caixa com 100 unidades. | CAIXA | 25 | R$29,50 | R$737,50 |
| 23 | 619855 | Luva p/ procedimento de saúde não cirúrgico c/ anvisa material: borracha natural - látex , superfície: superfície texturizada , formato: ambidestra , pó: sem pó , cor: c/ cor , tamanho: grande - g , esterilidade: não estéril, uso único unidade fornecimento: caixa com 100 unidades. | CAIXA | 20 | R$34,00 | R$680,00 |
| 24 | 471450 | Tesoura instrumental modelo 1: padrão , tipo ponta: ponta reta , característica ponta: fina fina , haste: haste reta , comprimento total: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável. | UNIDADE | 25 | R$33,17 | R$829,25 |
| 25 | 243242 | Cabo bisturi material: aço inoxidável , tamanho: nº 4 , aplicação: cirurgia unidade fornecimento: unidade. | UNIDADE | 30 | R$19,79 | R$593,70 |
| 26 | 313630 | Lâmina bisturi material: aço carbono , tamanho: nº 22 , tipo: descartável , esterilidade: estéril , características adicionais: embalada individualmente. Unidade fornecimento: caixa 100 unidade. | CAIXA | 10 | R$40,14 | R$401,40 |
| 27 | 408320 | 408320 - papel de filtro tipo: qualitativo , diâmetro: cerca de 120 m unidade fornecimento: caixa com 100 unidades. | CAIXA | 10 | R$12,65 | R$126,50 |
| 28 | 408322 | Papel de filtro tipo: qualitativo , diâmetro: cerca de 90 m unidade fornecimento: caixa com 100 unidades. | CAIXA | 10 | R$19,16 | R$191,60 |
| 29 | 452500 | Pipeta tipo: pasteur , capacidade: 10 ml, material: plástico , tipo uso: descartável unidade fornecimento: pacote com 1000 unidades. | PACOTE | 10 | R$183,00 | R$1.830,00 |
| 30 | 422794 | Tubo laboratório tipo: centrífuga , material: vidro , tipo fundo: fundo redondo , capacidade: 50 ml, adicional: sem orla. | UNIDADE | 50 | R$4,26 | R$213,00 |
| 31 | 629110 | Estante tubo ensaio material: arame revestido em pvc , diâmetro tubo: para tubos até 30 mm, capacidade*: até 75 unidades. | UNIDADE | 10 | R$79,20 | R$792,00 |
| 32 | 453927 | Frasco laboratório material: vidro , capacidade: 500 ml, graduação: graduado , tipo boca: boca estreita , tipo tampa: tampa rosqueável. | UNIDADE | 10 | R$31,81 | R$318,10 |
| 33 | 433642 | Micropipeta capacidade aspiração: até 5000 mcl, tipo*: monocanal, mecânica , ajuste: volume fixo , componentes: com ejetor de ponteira unidade fornecimento: unidade. | UNIDADE | 1 | R$390,00 | R$390,00 |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 424686 | Micropipeta capacidade aspiração: até 1000 mcl, tipo*: monocanal, mecânica , ajuste: volume regulável , componentes: com ejetor de ponteira , adicional: autoclavável unidade fornecimento: unidade. | UNIDADE | 1 | R$372,65 | R$372,65 |
| 35 | 446911 | Ponteira laboratório material: polipropileno , capacidade: até 1000 mcl , esterilidade*: apirogênico, livre de dnase e rnase , tipo uso*: esterilizável unidade fornecimento: caixa com 96 unidades. | CAIXA | 10 | R$30,13 | R$301,30 |
| 36 | 408693 | Ponteira laboratório material: polipropileno , capacidade: até 5000 mcl , esterilidade*: apirogênico, livre de dnase e rnase , tipo uso*: descartável unidade fornecimento: caixa com 96 unidades. | CAIXA | 10 | R$80,00 | R$800,00 |
| 37 | 450863 | Capa chuva material: pvc , cor: amarela , características adicionais: forrado com capuz , tamanho referência: gg. Unidade de fornecimento: unidade. | UNIDADE | 120 | R$22,00 | R$2.640,00 |
| 38 | 486310 | Perneira material: couro sintético , comprimento: 40 cm, aplicação: proteção animais peçonhentos, tipo: perneira bota perneiras de velcro com proteção contra ofídios e certificado de aprovação do ministério do trabalho unidade fornecimento: par (2 unidades). | PAR | 80 | R$57,00 | R$4.560,00 |
| 39 | 409703 | Lâmina laboratório material: vidro , dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo borda: borda lisa unidade fornecimento: caixa com 50 unidades. | CAIXA | 100 | R$7,90 | R$790,00 |
| 40 | 467743 | Pinça anatômica modelo 1: dissecção , formato ponta: ponta reta , tipo ponta: serrilhada , comprimento total: cerca de 30 cm, componente: s/ cremalheira , material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável. Unidade de fornecimento: unidade. | UNIDADE | 10 | R$43,90 | R$439,00 |
| 41 | 601018 | Lenço descartável material: papel , comprimento: 21 cm, largura: 12,7 cm, tipo folha: dupla. Unidade fornecimento: caixa 50 unidade. | CAIXA | 10 | R$5,30 | R$53,00 |
| 42 | 431213 | Caixa laboratório material: madeira , capacidade: entomológica , acessórios: com tampa deslizante , adicional: interior em eva , dimensões: cerca de 5 x 30 x 50 unidade fornecimento: unidade. | UNIDADE | 25 | R$118,45 | R$2.961,25 |
| 43 | 423975 | - pipeta tipo: pasteur , capacidade: 3 ml, material: plástico , tipo uso: descartável unidade fornecimento: unidade. | UNIDADE | 1000 | R$0,10 | R$100,00 |
| 44 | 410069 | Placa de petri material: vidro , formato: redonda , dimensões: cerca de 15 x 90 m unidade de fornecimento: unidade. | UNIDADE | 100 | R$13,31 | R$1.331,00 |
| 45 | 408828 | Agulha bacteriológica material: platina , comprimento: cerca de 5 cm, componentes: sem cabo unidade fornecimento: unidade. | UNIDADE | 5 | R$122,00 | R$610,00 |

**1.2. 1.2.** Em caso de divergência entre as especificações dos materiais de consumo ou as unidades de fornecimento descritas no sistema eletrônico e aquelas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento, conforme a tabela do subitem 1.1.

**1.3.** Os licitantes deverão informar em suas propostas as características dos materiais ofertados, observadas as especificações detalhadas constantes da tabela do subitem 1.1.

**1.3.1.** Os licitantes deverão preencher corretamente as informações solicitadas durante o cadastramento da proposta no sistema eletrônico, incluindo, quando aplicáveis, a descrição, a marca, o fabricante, o modelo e as demais características necessárias à identificação dos materiais ofertados.

**1.4.** Os materiais de consumo objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.5.** Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.6.** Trata-se de aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, caracterizados como bens comuns, a ser realizada mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**1.7.** A quantidade mínima a ser cotada pelos licitantes, para cada item, deverá corresponder à quantidade total indicada na tabela do subitem 1.1, tendo em vista que a oferta de proposta em quantidade inferior pode prejudicar a economia de escala e a obtenção de melhores preços.

**1.8.** A Instituição não está obrigada a contratar todos os itens licitados ou a totalidade da quantidade estimada para cada item.

**1.9.** Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda nacional, em algarismos, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, observadas as especificações indicadas neste Termo de Referência. Presumem-se incluídos nos preços todos os encargos e despesas incidentes sobre o fornecimento, tais como impostos, taxas, transporte, entrega no local indicado, seguros, encargos fiscais e demais custos diretos e indiretos.

**1.10.** O fornecedor deverá observar as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, integrante dos documentos da contratação, bem como os requisitos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

**1.11.** Os materiais fornecidos deverão corresponder às marcas e às características apresentadas na proposta e registradas na ata de registro de preços. A substituição de marca poderá ser admitida em situações excepcionais, mediante solicitação fundamentada do fornecedor e aprovação prévia da Administração, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme informações disponíveis no PNCP de 2026.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Sustentabilidade:***

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

***Subcontratação***

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

***Garantia da contratação***

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos , pois o arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 o órgão licitante não estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.

***Da exigência de amostra***

4.4. Se necessário, poderão ser solicitadas amostras dos itens para os quais não seja possível verificar as características técnicas por meio de consultas às fichas técnicas, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos, bem como pela consulta ao site do fornecedor ou fabricante.

4.5. Não sendo possível atender integralmente as solicitações referente ao subitem 4.4, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. Em caso de solicitação de amostra, esta deverá ser entregue no endereço Estrada de Muzambinho, Km 35, S/N, Bairro: Morro Preto, Muzambinho/ MG, CEP: 37.890/000 , no prazo limite de , sendo que a05 (cinco) dias úteis empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.1. Para evitar desclassificações equivocadas devido a possíveis atrasos no sistema de entrega escolhido pela empresa, é fundamental que o comprovante de envio contendo o código de rastreamento da amostra solicitada seja enviado para o e-mail: compras@muz.ifsuldeminas.edu.br.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes definido o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. A avaliação dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade será realizada de acordo com as normas vigentes para a produção e transporte dos produtos.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. No caso de a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não ser(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance oferecido pelo segundo classificado. Caso o subitem 4.4 não possa ser atendido integralmente, seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e assim sucessivamente, até encontrar uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12.1. O IFSULDEMINAS emitirá parecer de aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento. Caso haja ressalvas, a licitante terá 3 (três) dias úteis para correções ou apresentação de nova amostra. Após as correções, será emitido novo parecer conclusivo.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização detestes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

***Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:***

4.15. A participação nesta licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais que atendam às condições aplicáveis, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. A convocação para entrega dos produtos será feita por meio de Ordem de Fornecimento;

**5.2. Dos prazos de entregas: O prazo de entrega será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega deverá ocorrer em dia útil, das 7h30 às 10h30 ou das 13h às 16h30:

**5.4.1. No IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, localizado na Estrada de Muzambinho, Km 35, S/N, Muzambinho / MG, CEP: 37.890-000**

5.5. O contratado deverá depositar os produtos no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo recebimento provisório;

5.6. A entrega correrá totalmente às expensas do contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação dos produtos no local indicado pelo recebedor dos materiais;

5.7. Durante o transporte até o local de entrega, os materiais de consumo deverão ser mantidos nas condições de conservação, temperatura e acondicionamento indicadas pelo fabricante e exigidas pela legislação aplicável, de modo a preservar sua qualidade e integridade.

5.7.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive identificação do produto e do fabricante, bem como número do lote e prazo de validade, quando aplicáveis.

5.7.2. Os materiais que possuam prazo de validade deverão atender ao prazo mínimo previsto na descrição de cada item, contado da data da entrega.

**Análises de qualidade, compatibilidade e autenticidade**

5.8. Sempre que a situação demonstrar conveniente, o contratante poderá encaminhar o material recebido ou solicitar auxílio a agentes, entidades, institutos, órgãos competentes, etc., para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

5.9. Esse procedimento é excepcional e poderá ser adotado tanto na fase de análise para recebimento definitivo, quanto para usufruir da garantia a ser assegurada pelo fornecedor ou pelo fabricante.

5.10. Quando for necessária análise de qualidade, compatibilidade ou autenticidade, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso pelo período necessário à realização da análise, mediante registro e comunicação formal à contratada, retomando-se a contagem pelo prazo restante após a disponibilização do resultado.

5.11. Quando nessa análise forem constatadas falhas de responsabilidade do fornecedor, as despesas com esse procedimento serão exclusivamente de sua responsabilidade, com prazo de dez dias úteis para pagamento, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União ou diretamente àquele que efetuou a análise, a partir da comunicação formal do contratante.

5.12. As responsabilidades do fornecedor por falha no fornecimento não cessam, mesmo que a análise seja feita após o recebimento definitivo.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme art. 95, II da Lei 14.133/2021, por se tratar de entrega imediata e integral da quantidade de cada pedido. Neste caso, aplica-se, no que couber, o artigo 92 da referida lei.

6.1.1. A nota de empenho emitida implica no reconhecimento de que:

6.1.1.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.1.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo requisitante do material, sendo acompanhada também pelo Setor de Almoxarifado.

6.5.1. Serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, será emitida notificação para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3. Serão tomadas providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

# 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7.1. Consideram-se infrações de inexecução parcial, para fins de aplicação da multa compensatória acima, as seguintes situações:

7.2.4.7.1.1. entrega de quantidade inferior de materiais;

7.2.4.7.1.2. entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;

7.2.4.7.1.3. não substituição de itens defeituosos ou danificados dentro do prazo contratual.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, nem pelos vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

**Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

**Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/10/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

**Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado;

**Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. O critério de aceitabilidade dos preços será o valor estimado de cada item constante da tabela do item 1.1, não sendo aceitas propostas com preços superiores aos respectivos valores máximos estabelecidos.

**Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item ou da soma dos itens para os quais esteja sendo habilitada.

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

# 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 40.797,05** (quarenta mil, setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 01.

# 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da da emissão da Nota de Empenho.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Produção, auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

**MUZAMBINHO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

**RAPHAEL ANTÔNIO DIAS**

**COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO**

**HUGO BALDAN JÚNIOR**

**DIRETOR-GERAL**

# 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. Sem prejuízo de outras disposições legais e/ ou normativas que relacionem-se com o objeto deste certame, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo, os bens nos quais se verificarem vícios (inclusive os redibitórios, a partir de sua detecção), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, bem como atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ ou gestor contratuais, e/ ou autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.12. Reconhecer, incondicionalmente, que o presente instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.2. São obrigações do Contratante:

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

13.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e anexos;

13.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital e seus anexos;

13.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.2.9.1. A Administração terá o prazo de dez dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

13.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**FORO**

13.3. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, MG – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa contratada **(XXXXXXXXXXXXXXX)** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **158137/678-2026 - 90655/2026 (SRP)**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**RAPHAEL ANTONIO PRADO DIAS**

Coordenador geral de Ensino

*Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 22:05:58.*

**HUGO BALDAN JUNIOR**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 14:11:50.*